



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2015

#### **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2015, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

**Art.1º-** Fica alterada a redação do parágrafo 5º, do artigo 117 da Lei Orgânica do Município, passando o mencionado dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.117-.....**

**Art.5º-Os bens móveis do Legislativo, poderão ser objeto de dação, como parte de pagamento para aquisição de bem novo, através de Projeto de Resolução, avaliação prévia e licitação.”**

**Art.2º-** Esta emenda entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 26 de fevereiro de 2015.

**JOSÉ ROBERTO ESTEVES**

Presidente

**NEIDE HIPÓLITO**

1º secretaria

**DÉBORA CRISTIANE DE ALMEIDA**

2º secretaria